

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ALBERTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37596-000

LEI Nº 441

Altera a Lei Orçamentária de 1995 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Albertina, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a partir de 01 de Janeiro de 1995, modificadas as dotações do orçamento nas unidades: Educação e Cultura, Assistência e Previdência, assim distribuídas:

2.4	Serv. de Ed. E Cultura	178.765,00
0841000	Ed. da Criança de 0 a 6 anos	27.110,00
0841190	Educação Pré-escolar	27.110,00
3110	Pessoal	10.000,00
3111	Pessoal Civil	10.000,00
3120	Material de Consumo	5.000,00
4110	Obras e Instalações	12.110,00
0842000	Ensino Fundamental	41.005,00
0842188	Ensino Regular	41.005,00
3110	Pessoal	5.000,00
3111	Pessoal Civil	5.000,00
3120	Material de Consumo	2.000,00
3130	Serv. Terceiros e Encargos	2.000,00
3131	Rem. Serv. Pessoais	1.000,00
3132	Outros Serv. e Encargos	1.000,00
3210	Subvenção ao PNAE	5,00
	Subvenções Sociais	5,00
4110	Obras e Instalações	30.000,00
4120	Eq. e Mat. Permanente	2.000,00
0847239	Transporte Escolar	94.000,00
3110	Pessoal	10.000,00
3111	Pessoal Civil	10.000,00
3120	Material de Consumo	44.000,00
3130	Serv. Terc. e Encargos	12.000,00
3131	Rem Serv. Pessoais	6.000,00
3132	Outros Serv. e Encargos	6.000,00
4120	Eq. e Mat. Permanente	28.000,00
0846000	Ed, Física e Desportos	16.350,00
0846294	Desporto Amador	16.350,00

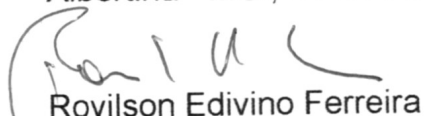
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ALBERTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37596-000

3110	Pessoal	500,00
3111	Pessoal Civil	500,00
3120	Material de Consumo	350,00
4110	Obras e Instalações	15.000,00
4120	Eq. e Material Permanente	500,00
0848000	Cultura	300,00
0848247	Difusão Cultural	300,00
3210	Subvenções Sociais	300,00
	Festa Padroeiro da Cidade	100,00
	Clube Recreativo Albertinense	100,00
	Subvenção ao ARA	100,00
2.7	Serv. de Assist. e Previdência	32.100,00
1500000	Assistência e Previdência	32.100,00
1581000	Assistência	1.000,00
1581486	Assist. Social em Geral	1.000,00
3210	Material de Consumo	1.000,00
1582000	Previdência	25.400,00
1582494	Previdência Soc. Serv. Publico	25.400,00
3113	Obrigações Patronais	25.400,00
	INPS	18.000,00
	FGTS	7.200,00
	IPSEMG	200,00
1582495	Prev.Soc.a Inativos e Pensionistas	3.200,00
3230	Inativos e Pensionistas	3.200,00
1584000	Progr.Form. Patr. Serv. Publico	2.500,00
3250	PASEP	2.500,00
Total		841.065,00

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor com efeito retroativo a partir de 01 de Janeiro de 1995.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Albertina - MG., 24 de Fevereiro de 1995.


Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal